

Câmara Municipal de Pesqueira

Pag 160

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017 de Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Veículo Automotor, reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2017, Convite nº 003/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Pesqueira e a empresa Cavalcanti & Cavalcanti LTDA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sua sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, bairro Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.278/0001-36, devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmº. Sr. WAGNER CORDEIRO DE MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pesqueira-PE, sito na Av. Sem. Pessoa de Queiroz, nº 624, bairro Prado, portador da cédula de identidade nº 4.823.224-SDS/PE,inscrito no CPF/MF sob o nº 963.231.834-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.797/0001-76, com sede à Rua Professor Rufino, nº 03, sala 02, bairro Centro, CEP: 55.200-000, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.319.831 -SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 026.733.024-33, residente e domiciliado na Travessa Emídio Santos, nº 111, bairro Centro, CEP 55.200-00, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Terceira do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, decidem, levando em conta o interesse público na continuação da avença originária e a economicidade da manutenção da contraprestação inicial, bem como a natureza essencial e a continuidade da demanda referente à locação em testilha, acordar a prorrogação contratual consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do contrato nº 012/2017, que tem por objeto a "Contratação de empresa para locação mensal de 01 (um) veículo automotor leve, sem condutor, sem combustível, com quilometragem livre, para atender para atender à demanda operacional da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira — PE", reflexivo do Processo Licitatório nº 005/2017, Convite nº 003/2017, originariamente celebrado em 01 de agosto de 2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, vigendo até 31 de dezembro de 2018.

W

A



Câmara Municipal de Pesqueira

Pag 161

"Casa Anísio Galvão"
- Pernambuco -

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação compreende o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)¹, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), através da emissão de notas fiscais, mantendo-se inalterado o valor mensal originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pesqueira para o exercício 2018, consubstanciando-se nas seguintes rubricas:

01 - Poder Legislativo

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0101.2163.0000- Locação e manutenção de veículos a serviço da Câmara de Vereado 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual se justifica em razão da necessidade de disponibilização dos meios físicos e operacionais necessários ao cumprimento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Pesqueira, hodiernamente não atendidas em plenitude pelo único veículo de sua propriedade, motivo pelo qual afigura-se sendo mais viável e econômica a continuidade da locação em detrimento da aquisição de mais um veículo para o patrimônio da edilidade, seja pela manutenção e despesas mensais, seja pelos recursos a serem despendidos em sua aquisição.

Ademais, além da característica continuada dos serviços/locação em questão, é o objeto considerado essencial, haja vista a demanda instalada Da mesma sorte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantém os valores do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, estando as dotações indicadas já aprovadas e vigentes para o exercício financeiro de execução do presente aditivo, além de a prorrogação fundar-se no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, restando, pois, fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

K

¹Valor compatível com a proporção mensal do contrato de origem multiplicado por 12 (doze) meses de prestação de serviços, sem qualquer acréscimo ou atualização do valor mensal originário.



Câmara Municipal de Pesqueira

Jog 162

"Casa Anísio Galvão" - Pernambuco -

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira (PE), 27 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
Wagner Cordeiro de Menezes
PRESIDENTE

ONTRATADA: CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA – ME

CNPJ sob o nº 13.749.797/0001-76 JOSÉ JANAILSON CAVALCANTI

TESTEMUNHAS:

nothalia & Cde ramuda

Nome:

RG:

CPF: 305.169.454 - D&

13.749.797/0001-76

Cavalesmii & Cavalcanti Lide Milit Rua Professior Rufino 03 - sela 98 CEP 35 288-800 Pesquera - PE

Nome:

RG:

CPF. 459378424-12